



ATA DA TRIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia dezoito de outubro de dois mil e vinte e dois e encerramento à zero hora do dia vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e dois, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **trigésima Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado com a participação dos Ex.mos Ministros José Roberto Freire Pimenta e Alberto Bastos Balazeiro. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RR - 1001054-98.2017.5.02.0036 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): RUBENS FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Heber Eduardo da Silva, Recorrido(s): DINAIR ARANTES DA SILVA, DROGA KNOX LTDA., GEORGIA ELISABETH DJEHDIAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 100, § 1º, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a expedição de ofício ao INSS e ao sistema CAGED, para obtenção de informações acerca da existência de benefício previdenciário ou salário em nome dos executados, a fim de que haja satisfação do crédito trabalhista, limitado a 50% dos ganhos líquidos dos devedores, nos termos do art. 529, § 3º, do CPC, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 101200-41.2018.5.01.0204 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Recorrido(s): DELIO FABBRI JUNIOR, Advogado: Dr. Rafael Rodrigues Tepedino Alves, Advogado: Dr. Oswaldo Rodrigues Leite Neto, PREMOLOG PRECISÃO EM MOVIMENTAÇÃO LOGÍSTICA LTDA, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: RR - 20577-55.2018.5.04.0123 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): FREITAS, PUCCINELLI E CIA LTDA, Advogado: Dr. Bruno Possébon Carvalho, Recorrido(s): DIONATAN ASSUMPCAO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Espedito Antônio Padilha Júnior, SDEPCI PROJETOS E CONSTRUÇÃO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Lilian Rose Vieira Soll, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20544-93.2021.5.04.0015 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Recorrido(s): JOEL CARDOZO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mauricio Poloni, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: RR - 20192-34.2021.5.04.0663 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): HOSPITAL DE CLINICAS DE PASSO FUNDO, Advogado: Dr. Ingrith Mosele Serafini, Recorrido(s): ROSANE CATARINA DE OLIVEIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Marostica, Advogado: Dr. Espedito Antônio Padilha Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, restabelecendo a sentença, determinar a aplicação do fator redutor de 20% sobre o valor a ser pago a título de indenização por danos materiais (pensionamento), a ser paga em parcela única. **Processo: RR - 11048-49.2020.5.15.0086 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): INDÚSTRIAS ROMI S.A., Advogada: Dra. Maria Carolina Giubbina Aguiar, Recorrido(s): VALDINEI DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Célia Sousa Esteves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 10831-16.2021.5.15.0136 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): JOSE TADEO PERSON, Advogado: Dr. Márcio Antônio Vernaschi Júnior, Advogado: Dr. Caio Henrique Vernaschi, Advogado: Dr. Leonardo Rodrigues, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTA



CRUZ DAS PALMEIRAS, Procuradora: Dra. Roberta de Oliveira Alvares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação aos arts. 5º, XXXVI, 7º, VI, da Constituição da República e 468 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a integração salarial do auxílio-alimentação, com os consequentes reflexos, afastando-se a limitação temporal imposta pela Corte de origem. **Processo: RR - 10725-69.2020.5.15.0110 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO, Procurador: Dr. Ricardo Martinez, Recorrido(s): SERGIO ARNOULD DOS SANTOS RAMOS, Advogado: Dr. Anderson de Souza Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado. **Processo: RR - 10635-27.2019.5.03.0176 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MARCO ANTONIO DA COSTA, Advogado: Dr. Lorena Figueiredo Mendes, Recorrido(s): TRANSPANTANAL TOUR LTDA, Advogado: Dr. Presley Oliveira Gomes, Advogado: Dr. Jucele Correia Pereira, Advogado: Dr. Claudia das Gracas Borges, Advogado: Dr. Jessica Borges Felix, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10130-64.2021.5.18.0009 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): TAMILA RAIANE GOMES DE LIMA SOUZA, Advogado: Dr. Almir Fernandes de Souza Neto, Recorrido(s): DELUX COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS - EIRELI, Advogado: Dr. Rejeanne Rosa de Almeida Ribeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: RR - 6000-22.2009.5.01.0010 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Isabela Gomes Agnelli, Recorrido(s): RENATA LOUREIRO FIGUEIRA, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Advogada: Dra. Vera Lúcia Costa Soares Mello e Souza, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: RR - 2058-32.2021.5.12.0017 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ALCIOMAR NIECKARZ, Advogado: Dr. Cláudio Rengel, Advogado: Dr. Adir Martins, Recorrido(s): NIDEC GLOBAL APPLIANCE BRASIL, Advogado: Dr. André Chedid Daher, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Alves Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1322-85.2017.5.05.0037 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): JOSE FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Priscila Coutinho Santana Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 372 desta Corte, e no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer que no cálculo da parcela a ser incorporada, deve-se observar a média atualizada dos valores recebidos a título de gratificação nos últimos dez anos. **Processo: RR - 1256-44.2020.5.12.0025 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ANDRIELI PIASSOLI, Advogado: Dr. Milton Jose Dalla Valle, Advogado: Dr. Virginia Micaela Dalla Valle, Recorrido(s): PARATI S.A., Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 840, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a condenação não seja limitada ao valor atribuído na inicial, devendo ser observados aqueles apurados em regular liquidação de sentença. **Processo: RR - 1147-81.2014.5.03.0157 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ELETROSOM S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rodrigo da Silva Oliveira Alves, Advogado: Dr. Gesmar Honório de Moraes Filho, Recorrido(s): JOILSON ROMERO DE FREITAS, Advogada: Dra. Pollyana Rocha Borsato, Decisão: por unanimidade, (i) conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do agravo de instrumento; (ii) conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, por possível violação do art. 114, IX, da Constituição Federal, determinando a reautuação dos autos e



a intimação das partes e dos interessados para o julgamento do recurso de revista, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; e (iii) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para manter a suspensão da execução enquanto perdurar a recuperação judicial da executada. **Processo: RR - 1071-16.2013.5.04.0561 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): REGIS FELL MARQUES, Advogado: Dr. Luís Alberto Esposito, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: RR - 671-68.2020.5.12.0032 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): VANDINEI STOLK FRANCISCO, Advogado: Dr. Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Recorrido(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Alexandra da Silva Candemil, Advogado: Dr. Flavio da Silva Candemil, Advogado: Dr. Eduardo Rocha Caramori, Advogado: Dr. Rafael George Paludo Bleyer, Advogado: Dr. Sandra Helena Queiroz Silva, SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: RR - 468-64.2020.5.17.0001 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS S.A, Advogado: Dr. Gustavo Cardoso Doyle Maia, Recorrido(s): JHONATAN DA CONCEICAO BENTO, Advogado: Dr. Gerlis Prata Surlo, Advogado: Dr. Poliana Firme de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento do adicional de risco. Invertido o ônus de sucumbência, o pagamento dos honorários periciais ficará a cargo da União, tendo em vista que o reclamante é beneficiário da justiça gratuita, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF. **Processo: RR - 378-52.2021.5.12.0036 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): SILVIO GARCIA, Advogado: Dr. Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Recorrido(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Roberta Rezende Spenner, Advogado: Dr. Diego Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Flavio da Silva Candemil, Advogado: Dr. Rafael George Paludo Bleyer, Advogado: Dr. Sandra Helena Queiroz Silva, SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Advogado: Dr. Ana Carolina Vaz, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: RR - 66-74.2020.5.17.0003 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): CHARLE ALVES DA CRUZ, Advogada: Dra. Azenath Couto Coelho Carlette, Recorrido(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 448, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, condenar a reclamada ao pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo e aos demais critérios da condenação fixados. Invertidos os ônus de sucumbência. **Processo: ED-RR - 1001481-38.2018.5.02.0076 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: FUNDAÇÃO ZERBINI, Advogada: Dra. Cláudia Yu Watanabe, Embargado(a): ALINE ESMERALDA DOS SANTOS CARDOSO RAFALZIK, Advogado: Dr. Válter de Oliveira Prates, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, com aplicação de multa de 1% sobre o valor da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-ARR - 1001411-46.2016.5.02.0446 da 2ª Região**, Relator:



Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: JOAO CARLOS DE ABREU, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Embargado(a): DOCAS INVESTIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Dr. José Pinto Irmão, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1001263-95.2017.5.02.0447 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Felipe Chiarini, Embargado(a): RONALDO DE MELO SOUZA, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Lourenco Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 38200-35.2004.5.17.0003 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: ESPÓLIO de NILDO ROCHA LEITE, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Embargado(a): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 17100-25.2004.5.02.0461 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Pellegrini Ribeiro, Embargado(a): MANOEL LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RRAg - 11051-51.2019.5.03.0028 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Embargado(a): LSI - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Estêvão Montenari Barbosa, Advogado: Dr. Viviane Ferreira Rodrigues, MARIA DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre Lopes de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: ED-Ag-AIRR - 815-55.2016.5.08.0012 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Michelle Leite Costa, Advogada: Dra. Thammy Chrispim Conduru Fernandes de Almeida, PAULLIANE DO ESPÍRITO SANTO MONTEIRO, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 624-53.2019.5.06.0014 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Embargado(a): CRISTIANO AGOSTINHO DA SILVA, Advogada: Dra. Juliana Antonio Fernandes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 199-86.2020.5.12.0058 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: ODIR MIGUEL PEREIRA, Advogada: Dra. Letícia Schweitzer Costa, Embargado(a): BRF S.A., Advogado: Dr. Daniel Marzari, Advogado: Dr. Luiz Antônio Ventorini, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-ARR - 192-87.2014.5.10.0017 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fábio Lima Quintas, Advogado: Dr. Leonardo Vasconcelos Lins Fonseca, Advogado: Dr. Neville de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanando omissão e imprimindo efeito modificativo ao julgado, deferir ao sindicato autor a antecipação dos efeitos da tutela da obrigação de fazer, para determinar que o reclamado restabeleça as mesmas condições de custeio dos planos de saúde que vigoravam antes da alteração contratual para os substituídos (empregados aposentados e dispensados sem justa causa admitidos anteriormente à



referida alteração), sob pena de multa de R\$100,00 por dia de atraso. **Processo: ED-RR - 160-44.2019.5.12.0052 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: CARISMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA, Advogada: Dra. Jacqueline de Souza Turo, MICHELE DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Valmor José Marquetti, Advogado: Dr. Bruno Giuseppe Marquetti, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) conhecer dos embargos de declaração interpostos pela reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento; II) conhecer dos embargos de declaração interpostos pela reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, acrescer à condenação o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, em favor do patrono da autora, no importe de 10% sobre o valor atualizado da causa. **Processo: Ag-AIRR - 1000745-02.2020.5.02.0027 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogado: Dr. Audrey Martins Magalhaes Fortes, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, RICARDO ANTUNES DE SOUZA MEDEIROS, VERONICA CORREIA DA SILVA GONCALVES, Advogada: Dra. Adriana de Lourdes Giusti de Oliveira Monteiro, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Advogado: Dr. Silvio Cesar Monteiro de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000734-23.2016.5.02.0088 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): WEVERTON LUÍS DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): ACTUALIZE BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA., Advogado: Dr. João Henrique Cardoso Marques, BNP PARIBAS CARDIF, Advogado: Dr. Leonardo Dias de Souza, CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, FS SECURITY SERVIÇOS DE TECNOLOGIA S.A., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000733-19.2017.5.02.0083 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ, Advogado: Dr. Antonio Bonival Camargo, Agravado(s): ELDER GOMES JORGE, Advogado: Dr. Sandra Marques Canhassi Faeddo, Advogado: Dr. Cássio Ricardo de Freitas Faeddo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000677-33.2021.5.02.0604 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): SIMONE MEIRE FELIX DINIZ, Advogado: Dr. Rafael Marques Corrêa, Agravado(s): CAEDU COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000650-06.2019.5.02.0027 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MARI LURDES FERRARINI SPINOLA, Advogado: Dr. Rogério Leonetti, Agravado(s): SILVANA ORTEGA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 133300-92.2009.5.02.0024 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Agravado(s): DENISE CELESTE MIRANDA LIMA MASTRODOMENICO, Advogado: Dr. Dejour Passerine da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-AIRR - 102017-05.2016.5.01.0551 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro Cardoso, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): ARCELORMITTAL SUL FLUMINENSE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, LUIS CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. José Francisco de Almeida



Filho, SERVITEC MONTAGEM INDUSTRIAL CALDEIRARIA E SERVICOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Aloizio Perez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101032-40.2019.5.01.0063 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): EMISSAO S/A, Advogado: Dr. Elton Luiz Alves da Silva, MARCIO OLIVEIRA DE PAULA, Advogado: Dr. Yana da Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100038-57.2019.5.01.0048 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Ernesto Ataliba Marquesan da Silva, Advogado: Dr. Rafael Cabral Lobo, Agravado(s): ANDRE COUTINHO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Tatiana Cavina Duarte, Advogado: Dr. Aluizio Duarte Valença, PRIMUS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Marcelo Peixoto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21049-30.2016.5.04.0025 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Advogada: Dra. Irlaine Silva Guterres, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, IMAGE SERVICE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Antônio Geraldo Conte, JOSE LUIS FRAGA CARNEIRO, Advogado: Dr. Fabiano Pantoja da Silva, KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-AIRR - 21023-47.2020.5.04.0201 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FULL TECH GESTAO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI, Advogado: Dr. Patricia Cristina Machado de Castro, Advogado: Dr. Jonathan Heck Munhoz, Agravado(s): GISELE ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Arthur Endres Bublitz, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-AIRR - 21003-77.2016.5.04.0401 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Agravado(s): LUCIANA DA FONTOURA PADILHA, Advogado: Dr. Leonir José Taufe, PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20663-66.2016.5.04.0003 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Fabiano Galafassi, Agravado(s): LUCIANO ALMEIDA DE ASSIS, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-RRAg - 20584-22.2014.5.04.0403 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FORTALEZA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Atanásio Duarte Rezende, Agravado(s): EATON LTDA., Advogado: Dr. Nadir Basso, JOSÉ ESVANIL ALVES BATISTA, Advogado: Dr. Gelson dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20470-65.2018.5.04.0202 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BANRISUL ARMAZÉNS GERAIS S.A.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

7

Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Cecília Maria Oyhenard Ibarra, Advogado: Dr. Jonathas dos Santos Cassiano, Advogada: Dra. Marília Conceição Silveira Oliveira, TELMO LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Vargas de Almeida, Advogado: Dr. Ana Maria Loch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20437-63.2018.5.04.0012 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): VICTORIA TIYOKO MORAES SAKAMOTO, Advogada: Dra. Priscilla Zacca Moysés, Advogado: Dr. Thiago Rocha Moyses, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20421-54.2020.5.04.0234 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC, Advogada: Dra. Kele Cristina de Souza Miranda, Advogado: Dr. João Paulo Brugger Borges, Advogado: Dr. Newton da Silva Miranda Teixeira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR NO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Rômulo José Escouto, Advogado: Dr. Marilene Cardoso de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20102-32.2020.5.04.0252 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): INDUSTRIA E COMERCIO TOJOQUIM LTDA, Advogado: Dr. Thiago Crippa Rey, Agravado(s): BATISTA FERNANDO DE LIMA, Advogada: Dra. Raquel Simone Bernardi Caovilla, Advogado: Dr. Tatiane Portes da Silva, Advogada: Dra. Marianne Bernardi de Oliveira, Advogado: Dr. Marisa Ines Bernardi de Oliveira, Advogado: Dr. Milene Mattana de Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 16121-98.2018.5.16.0003 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Fernanda Cristina Gomes Pereira, Agravado(s): SANDRA DE JESUS CARDOSO ALCALA, Advogado: Dr. Wagner Tobias Lima Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11461-77.2018.5.18.0012 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marina Marques e Silva, Advogado: Dr. Meirebele Ferreira da Silva Castro, Agravado(s): ROGERIO ABADIO DE AMORIM, Advogado: Dr. Lorena Cintra El Aouar, Advogado: Dr. Thyago Parreira Braga, Advogado: Dr. Rodrigo Chafic Cintra El-Aouar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11308-46.2018.5.15.0006 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FUNDACAO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES VOVO MOCINHA, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA ARARAQUARA), Procuradora: Dra. Mara Augusto Dias, Agravado(s): SIMONE ELIZABETE DA SILVA ARMINGOL, Advogado: Dr. Luis Eduardo Marques dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11257-64.2019.5.15.0082 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MAYKON RODRIGUES DE CARVALHO, Advogada: Dra. Luciana Lillian Calçavara, Advogado: Dr. Cláudio Lélío Ribeiro dos Anjos, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. Rodolfo Motta Saraiva, Advogada: Dra. Aline Badures, Advogado: Dr. Jorge Hissahi Hori, Advogada: Dra. Juliana Pasquini Mastandrea, Advogada: Dra. Aline Rodrigues, GPMRV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10771-27.2020.5.03.0099 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS



GERAIS-CEMIG, Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Agravado(s): MOACIR FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Neuza Rita de Cassia Lemos Torres, RESENDE CARNEIRO MARQUES ENGENHARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10052-79.2018.5.15.0067 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Anthony Fernandes Rodrigues de Araújo, Advogada: Dra. Jamille Fernandes Ferreira Soubihe, Advogado: Dr. Muriel Carvalho Garcia Leal, Agravado(s): JORGE FERNANDO LOPES RAMPIM, Advogado: Dr. Poliana Faria Sales, Advogado: Dr. Velmir Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1037-52.2019.5.10.0015 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Luzia Alves Lopes, Agravado(s): FLAVIA HIRAMOTO, Advogado: Dr. Divaldo Pedro Marins Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 779-97.2016.5.11.0151 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): FERNANDO DE OLIVEIRA LAMARAO JUNIOR, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 3-41.2019.5.09.0089 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): GLOBAL SECURITIZADORA S/A, Advogado: Dr. Francisco Marozo Ortigara, Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Advogado: Dr. Lucio Sergio de Las Casas Junior, Agravado(s): CREUZA MARIA DE ANDRADE VIEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Geison José Simões Santos, DAGMAR DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Lourival Lino de Sousa, Advogado: Dr. Eliane Bergossi Martins, EDVILSO NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Walter José de Fontes, EVA CARDOSO EVANGELISTA, Advogado: Dr. César Vidor, Advogado: Dr. Cleber Pereira Silvério, LUIZ GONCALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Daniela Aparecida Pacheco Bobig, MICHELLE MASSUE IMADA, Advogado: Dr. Flávio Giliard Michelin, ROSANA APARECIDA MUNHOZ E OUTROS, Advogado: Dr. Deusdério Tórmina, SIDNEY SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Ana Cleusa Delben, VANDERLEI APARECIDO BATISTA E OUTRO, Advogado: Dr. Juliano Massahiro Nishi, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: RRAg - 101791-08.2017.5.01.0343 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): RENATO PIRES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Advogado: Dr. Emerson Bernardo Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): VIGAFORT VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME, Advogada: Dra. Adriele Medeiros Gama, Advogada: Dra. Marisol Velo Martinez, Decisão: por unanimidade: dar parcial provimento ao agravo de instrumento do reclamante, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", para determinar o processamento do recurso de revista no particular; conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, incisos XXXV e LXXIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 5766, determinar que os honorários advocatícios sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Transcorrido esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RRAg - 2316-78.2013.5.03.0015 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravado(s)



e Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Daniel Torres Pessoa, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s) e Recorrido(s): CINTIA HELENA VITORIANO, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade: exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, dar provimento ao agravo de instrumento, por aparente contrariedade à Súmula nº 331, item V, do TST, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 1000895-47.2019.5.02.0502 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): KAROLINE MATHIAS LEITE, Advogada: Dra. Fernanda Gimenez Ciriaco, Recorrido(s): BLANVER FARMOQUÍMICA LTDA., Advogado: Dr. Ilario Serafim, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: RR - 809000-76.2009.5.12.0014 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland de Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Giselle Dausen Capella, Advogada: Dra. Glauce Ruiana Tomaz, Advogado: Dr. Eduardo Alexandre Piva, ELIZEU ANTONIO JASPER, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: RR - 20180-25.2020.5.04.0026 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): DIRCE MARIA GOBBI TURA, Advogado: Dr. Henrique Schneider, Advogado: Dr. Milton Bozano Pereira Fagundes, Advogado: Dr. Sabrina Paz Oliveira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição parcial do auxílio-alimentação e determinar o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que prossiga no exame de mérito, como entender de direito. **Processo: RR - 11586-63.2019.5.15.0151 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MARIA APARECIDA DA CRUZ, Advogado: Dr. Fabio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): CARLOS NEI VIOLA JUNIOR - ME, Advogado: Dr. Márcia de Arruda Destefani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento integral do intervalo intrajornada (artigo 71, § 4º, da CLT), com os devidos reflexos, bem como do intervalo previsto no artigo 384 da CLT, também a partir de 11/11/2017, pois o contrato de trabalho da reclamante já se encontrava em curso à época da entrada em vigor da Lei nº 13.467/2017, não cabendo a sua aplicação retroativa para alcançar os pactos laborais firmados anteriormente à sua vigência. **Processo: RR - 11059-57.2018.5.18.0121 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): LUIZA APARECIDA DE JESUS TEOFILO, Advogada: Dra. Lorena Figueiredo Mendes, Recorrido(s): PREMIER COMERCIO DE CALCADOS E CONFECOES LTDA - ME, Advogado: Dr. Ricardo Le Sénéchal Horta, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 5766, determinar que os honorários advocatícios sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Transcorrido esse prazo, extingue-se essa



obrigação do beneficiário. **Processo: RR - 10351-35.2020.5.15.0019 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): VITERRA BIOENERGIA S.A E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Inês Pereira Carreto, Recorrido(s): MARCIO AURELIO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Maira Silva de Oliveira Santos, Advogado: Dr. Claudemiro Cândido de Oliveira Neto, Advogado: Dr. Jairo Freitas de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10184-43.2020.5.15.0140 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Procurador: Dr. Renzo Signoretti Croci, Recorrido(s): ROSANA APARECIDA BUENO, Advogada: Dra. Érica Júnia Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios" por violação do artigo 791-A, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 5766, determinar que os honorários advocatícios sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Transcorrido esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RR - 2335-76.2010.5.12.0003 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): RODRIGO DOS REIS, Advogado: Dr. Guilherme Nuernberg de Moraes, Recorrido(s): AUTO PECAS E MECANICA RONI PETER LTDA. - ME, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Múrcio Kleber Gomes Ferreira, JEFFERSON MEDEIROS SANTANA, RONI PETER FERNANDES, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade: conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição extintiva decretada, com o retorno dos autos à origem, para o regular prosseguimento da execução. **Processo: RR - 1787-62.2013.5.15.0003 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente e Recorrido: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Advogado: Dr. Marivaldo Antônio Cazumbá, ISABEL CRISTINA ASSEITUNO, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade: não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado; e julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pela reclamante. **Processo: RR - 1778-84.2017.5.06.0141 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): VLADIMIR INACIO DA COSTA, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Advogado: Dr. Igor Leopoldo Lavor, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Recorrido(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Afranio Araujo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1061-71.2017.5.17.0010 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): LUZIA BARBOSA PEREIRA, Advogada: Dra. Ana Paula Colnago Fraga, Advogado: Dr. Leandro Colnago Fraga, Recorrido(s): IMPACTO MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, MUNICÍPIO DE SERRA, Advogada: Dra. Anabela Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 818 da CLT e 373, § 1º, do CPC de 2015 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a condenação subsidiária do Município reclamado e determinar o retorno dos autos ao TRT da 17ª Região para que prossiga no julgamento dos temas que haviam ficado prejudicados pela exclusão daquele reclamado, como entender de direito. **Processo: RR - 1027-68.2019.5.20.0002 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MARIA ELIDETE ALMEIDA SANTOS, Advogada: Dra. Maria Lúcia Dantas Morgado, Recorrido(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr. Tiago Bockie, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento, reconhecendo a impossibilidade de conversão automática do regime celetista para o estatutário, declarar a competência desta Justiça



especializada e restabelecer a sentença que condenou o reclamado ao pagamento dos depósitos do FGTS à reclamante, por todo o período contratual, por estar a autora submetida ao regime celetista. **Processo: RR - 667-68.2020.5.12.0052 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MAURO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Bruno Giuseppe Marquetti, Recorrido(s): FRIGORIFICO GESSNER LTDA, Advogado: Dr. Dean Jaison Eccher, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 10, inciso II, alínea "a", do ADCT da Constituição Federal de 1988 e 165 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento da remuneração alusiva ao período compreendido entre a dispensa (22/06/2020 - aqui considerando-se a projeção de 48 dias de aviso-prévio, determinada pelo Regional quando da descaracterização da justa causa, v. fl. 187, penúltimo parágrafo) e o término da estabilidade provisória de membro de CIPA (20/09/2020), com os reflexos postulados na inicial, conforme vier a ser apurado em liquidação de sentença. Custas adicionais de R\$ 1.200,00, pela reclamada, calculadas sobre o valor ora acrescido à condenação, R\$ 60.000,00. **Processo: RR - 655-19.2016.5.23.0107 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Recorrido(s): CERTARI SOLUÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., WELLINGTON JUNIO DE ALMEIDA GONÇALVES, Advogada: Dra. Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015; por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 332-76.2020.5.12.0043 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CINTIA MARIA BARREIROS, Advogado: Dr. Ledeir Borges Martins, Advogada: Dra. Beatriz Francellino Martins, Advogado: Dr. João Victor Francelino Martins, Recorrido(s): MUNICIPIO DE IMBITUBA, Procurador: Dr. Diego da Rosa Sena Silveira, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal de 1988 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 5766, determinar que os honorários advocatícios sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Transcorrido esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: ED-RR - 1001558-04.2019.5.02.0467 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: NR SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Vera Cristina Nonato, Embargado(a): FERNANDO APARECIDO MUNIZ DE AGUIAR, Advogado: Dr. Fernando Andrade Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RRag - 1000641-02.2019.5.02.0720 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: SYLVIO EURICO FERNANDES MARTINS, Advogado: Dr. Alexandre Pires Martins Lopes, Embargado(a): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, SAMSUNG SDS GLOBAL SCL LATIN AMERICA LOGISTICA LTDA., Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ED-RRag - 216100-50.2009.5.01.0431 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MARLUCI DE MORAES PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Benizete Ramos de Medeiros, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Embargado(a): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173,



de 30 de abril de 2020. **Processo: ED-RRAg - 130368-06.2014.5.13.0007 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Felipe dos Santos Carvalho, Embargado(a): ADRIANA FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Kayo Cavalcante Medeiros, CLARO S.A., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. Francisco Luiz Macedo Porto, Advogada: Dra. Bárbara Campos Porto Palhano, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: ED-Ag-ARR - 118100-75.1996.5.15.0109 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: JARDIM ADMINISTRADORA DE BENS E NEGÓCIOS LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Maria Cláudia Tognocchi Gonçalves, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sandro Domenich Barradas, COMPANHIA NACIONAL DE ESTAMPARIAS, Advogado: Dr. Gilberto José de Camargo, ÉCIO VENDRAMINI E OUTROS, Advogado: Dr. Edilberto Massuqueto, GREENDBEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Freitas de Almeida, Advogado: Dr. Chrissi Carlos Hagemester, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: ED-Ag-AIRR - 101341-44.2017.5.01.0059 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: LUIZ HENRIQUE SILVA COSTA, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogada: Dra. Flavia Steil Abeid, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 101193-92.2017.5.01.0201 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Embargado(a): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NATALIA VENTURELLI MONTEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Alexandre Augusto Santos Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 101025-43.2017.5.01.0055 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: OSVALDO LUIZ ROSA DE MIRANDA, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100981-58.2017.5.01.0076 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: GERALDO VIANA FILHO, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100841-71.2016.5.01.0007 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: LUIZ CLAUDIO PINTO, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100456-04.2016.5.01.0079 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: UBIRAJARA GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Naiana Ratsbone



Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100353-92.2016.5.01.0015 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: JAIRO TEIXEIRA CANDEIA, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100314-30.2016.5.01.0069 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ARLEY RODRIGUES DE BARROS, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Raquel Caldas Nunes, Advogada: Dra. Ana Luisa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Lucas Arantes Botelho Briglia Habib, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 20882-44.2015.5.04.0123 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: TECON RIO GRANDE S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Advogado: Dr. Flavio Rossignolo Londero, Embargado(a): SINDICATO DOS ARRUMADORES TRABALHADORES PORTUARIOS AVULSOS EM CAPATAZIA DO RIO GRANDE E SAO JOSE DO NORTE, Advogado: Dr. André Ramos Rodrigues, Advogado: Dr. Ronner da Silva Saad, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20352-14.2016.5.04.0282 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Dorneles, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): CLEBER FERREIRA NUNES, Advogado: Dr. Antônio Carlos Fialho Garselaz, SERVILIT ADMINISTRAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA., Advogada: Dra. Roberta Pappen da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 20090-74.2020.5.04.0104 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A., Advogado: Dr. Pedro Campana Neme, Embargado(a): CLARISSE TEIXEIRA DE FREITAS, Advogado: Dr. Airton Carre Chagas, Advogado: Dr. Vivian Kutter Muller, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: ED-Ag-AIRR - 17869-73.2015.5.16.0003 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MKS SOLUCOES INTEGRADAS S.A., Advogado: Dr. Ronney Castro Greve, Embargado(a): CARLOS ALBERTO KARKLIN TAVARES, FREDERICO AUGUSTO ARANTES MACHADO, GILDO RODRIGUES MACHADO, JORGE EVANDRO FERNANDES VICTORINO, Advogado: Dr. Marcos Fábio Lessa de Alencar, MCE ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11716-51.2015.5.01.0032 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: JOSE DO NASCIMENTO S FILHO, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ramon Jahn da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. João Paulo de Assunção Portela, Advogada: Dra. Thamiris Aló Maia Rollemberg, Advogada: Dra. Larissa Tavares Monteiro Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11545-50.2015.5.01.0079 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: SILDO JOSE DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-**



AIRR - 11356-61.2017.5.15.0128 da 15ª Região, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Embargado(a): REGINA HELENA DA SILVA, Advogada: Dra. Tania Maria Ferraz Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 11210-38.2017.5.15.0122 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: NILCE COSTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcos Ricardo Dallaneze e Silva, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SUMARÉ, Procurador: Dr. Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: ED-ED-AIRR - 11149-32.2015.5.01.0028 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: BRINK'S E-PAGO TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Raphael Felipe Correia Lima do Amaral, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Isabela Gomes Agnelli, Advogado: Dr. Ricardo Gosling Telles de Souza, Advogado: Dr. Dilcinea da Silva Reis, SIMONE DA SILVEIRA SALVADOR DA SILVA, Advogada: Dra. Rachel Cordeiro da Silva Pereira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11123-96.2013.5.01.0321 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do N. Ramos Rohr, Embargado(a): ANAMARIA SZRAJBMAN VAZ DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Giovanni Valente Maturama, Advogado: Dr. Rafael Rodrigues Rezende Leite, PROL GESTÃO HOSPITALAR LTDA., Advogada: Dra. Kariny Oliveira Loures, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11037-83.2019.5.15.0044 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alessandro Gasparine, Advogado: Dr. Luís Roberto Fonseca Ferrão, Advogada: Dra. Juliana Eloísa Bianco, Embargado(a): THIAGO LUIZ DE AGUIAR, Advogado: Dr. Ronaldo Sanches Trombini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 10995-75.2016.5.18.0005 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: RILDO DE PAULA BORGES, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Patrícia Mota Marinho Vichmeyer, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Advogado: Dr. Kermanya Silva Valente Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10294-32.2019.5.15.0090 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: JARBAS INOCENCIO DE AMARINS, Advogado: Dr. Helson José Berçott Fagundes, Advogada: Dra. Juliana Martins dos Santos, Embargado(a): PRESSSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado embargado. **Processo: ED-ED-RRAg - 10287-65.2018.5.03.0007 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: GLADYS SOARES, Advogado: Dr. Renato Ferreira Pimenta, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogada: Dra. Sarita Maria Paim, Advogada: Dra. Pollyana da Silva Alcântara, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: ED-AIRR - 10048-19.2013.5.01.0225 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eduardo Mendes Sá, Embargado(a): IVANILDO BELARMINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Abreu Fernandes, Advogado: Dr. Gustavo Bittencourt Palladino, UNIDADE DE ATENDIMENTO MÉDICO DE PINDAMONHANGABA S/S



LTDA. - UAMP, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: ED-RRAg - 2003-26.2015.5.09.0001 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MARCOS GONCALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Embargado(a): CLARO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, G2 COMERCIO E SERVICOS DE ANTENAS LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Alessandro Borges Monteiro, TGA TELECOM EIRELI - ME, Advogada: Dra. Milena Martins Castelli Ribas, Advogado: Dr. Wilson Redondo Avila, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1855-87.2016.5.19.0005 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jailton Dantas de Oliveira, Advogado: Dr. André Gomes Duarte, Advogado: Dr. Denise Gonçalves Queiroz Lorenço, Embargado(a): JENIVALDO OLIVEIRA LAPA, Advogado: Dr. Marcos André Lima Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 1562-18.2019.5.05.0421 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA, Advogado: Dr. Edilton de Oliveira Teles, Embargado(a): ROBERTO OLIVEIRA AMBROSI, Advogado: Dr. Fábio Silva Santana Santos, Advogado: Dr. Márcio Souza Garcia, Advogado: Dr. Rosilene Caldas Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1107-86.2019.5.06.0013 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Embargado(a): LUIZ EDMUNDO CELSO BORBA, Advogada: Dra. Layanny Carlos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação. **Processo: ED-ARR - 620-50.2010.5.04.0252 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Embargado(a): CÂNDIDO ADAIR FURQUIM BARBOZA, Advogado: Dr. Ezio Luiz Hainzenreder, ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Procurador: Dr. Andersson Virgínio Dall'Agnol, OI S.A., Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 421-96.2019.5.14.0005 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Merien Amantea Fernandes, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Embargado(a): JOSE PINTO DA SILVA, Advogado: Dr. Caio Sergio Campos Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: ED-Ag-AIRR - 183-08.2015.5.05.0025 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Embargado(a): ROBERTA CRISTINA LIBORIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Jorge de Jesus Silva Filho, Advogado: Dr. Ariana Dipp Simoes, TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, Advogado: Dr. Gisele Vieira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 86-91.2021.5.13.0019 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: LUCIA CLEIDE DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Olavo Nóbrega de Sousa Netto, Embargado(a): ESPACO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS,



Advogada: Dra. Elyene de Carvalho Costa, ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AgR-AIRR - 2744-09.2010.5.02.0075 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Procurador: Dr. César Cals de Oliveira, Agravado(s): CORPORACÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., CRISTIANO URIAS VICENTE, Advogado: Dr. João Domingos, Advogada: Dra. Rosângela Domingos Nunes, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, mantendo o acórdão de sequencial nº 11, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-RR - 1002054-46.2017.5.02.0065 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A, Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogado: Dr. Rachel de Souza Ferreira Gutierrez, Agravado(s): THALES FERREIRA SARRIAS, Advogado: Dr. Luciano José Nunes, Advogado: Dr. Caio Motta Melo, Advogada: Dra. Fernanda Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1001154-93.2018.5.02.0464 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TERMOMECAÂNICA SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimaraes, Agravado(s): ELDER GONCALVES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Vladimir Alfredo Krauss, Advogada: Dra. Patricia Daher Siqueira, Advogada: Dra. Jakeline Fragoso de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000938-48.2021.5.02.0070 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE SAO PAULO, Procuradora: Dra. Deise Carolina Muniz Rebello, Agravado(s): ADRIANO COELHO SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Caetano Molina, APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Zago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000677-47.2019.5.02.0331 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ELIANA NUNES RODRIGUES FERNANDES, Advogado: Dr. Cláudia Procópio da Cunha, Advogado: Dr. Breno Balbino de Souza, Agravado(s): CLEBER ANTONIO MARQUES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Madalena Salmerao Guedes, Advogado: Dr. Selene Maria da Silva, Advogado: Dr. Mauro Ferreira Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1000238-86.2020.5.02.0303 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BENEDITO DEMETRIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rosemeire de Jesus Teixeira, Advogado: Dr. Paulo Roberto Cardoso Carvalho, Agravado(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A., Advogado: Dr. Paulo Sanches Campoi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1000192-59.2020.5.02.0445 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FABIO CALUMBI DA SILVA, Advogado: Dr. José Francisco Paccillo, Advogado: Dr. Ênio Vasques Paccillo, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Andressa Pimentel de Almeida Batista, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-AIRR - 375400-63.2005.5.01.0342 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Agravado(s): ANDERSON ALVES, Advogada: Dra. Adriele Medeiros Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 142300-77.2005.5.05.0023 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Carlos



Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): JOSE RAIMUNDO PEREIRA SOUSA E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Advogado: Dr. Osvaldo Schitini Neto, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Daltro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101604-56.2016.5.01.0077 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Isabela da Conceição Cruz, Procuradora: Dra. Ana Carolina Marques Bezerra, Agravado(s): ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Alexandre da Silva Vieira, RAFAEL SANTANA FERREIRA, Advogado: Dr. Elaine Quintaes Quinellato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101394-90.2018.5.01.0026 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOSÉ JOÃO FERNANDES NETO, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101345-77.2016.5.01.0007 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Rosolen Júnior, Advogada: Dra. Danielle Ribeiro Uchôa, Advogado: Dr. Felipe Coulon Levy, Advogado: Dr. Oslon do Rego Barros, Advogada: Dra. Nádia de Oliveira Rios, Agravado(s): EMPRESA IGUAÇU DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Leila Cardoso dos Santos, SONIA PAIVA PEREIRA, Advogado: Dr. Michele Gusman, Advogada: Dra. Cintia Barcelos dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101096-84.2017.5.01.0042 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NAOR ALVES DE SOUSA BARROS, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogada: Dra. Flavia Steil Abeid, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101039-54.2019.5.01.0282 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): VITERBO SANTOS LAURINDO, Advogado: Dr. Gabriel Gomes Novaes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100965-17.2017.5.01.0008 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ARLANXEO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Advogado: Dr. Thiago Pinto Ávila, Advogada: Dra. Priscila Fraga Matos Porchat, Advogado: Dr. Carolina Costa Amaro, LANXESS - INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS E PLASTICOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Advogado: Dr. Priscila de Carvalho Pinto, Advogado: Dr. Daniel Sanchez Tocci, Agravado(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Aline Rodrigues da Rocha, Advogada: Dra. Maria Raphaella Valentin Casali Lima, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, COOP H.S COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA, Advogada: Dra. Elaine Xavier de Alcântara, FCMS TRANSPORTES TURISTICOS LTDA, IVANILDO DO COUTO, Advogado: Dr. Peritiz Ejnesman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100545-72.2020.5.01.0342 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forgages, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE



INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100301-49.2020.5.01.0341 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Maurício Michels Cortez, Advogado: Dr. Aurea Martins Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100275-42.2018.5.01.0205 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): HOPE RECURSOS HUMANOS EIRELI, Advogado: Dr. Jose Ricardo Haddad, JOSE PEREIRA SOARES, Advogado: Dr. Aristóteles Dantas Formiga, Advogada: Dra. Arilândia Dantas Formiga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, por considerar sua interposição flagrantemente ofensiva aos princípios da celeridade processual e do devido processo legal, condenar a agravante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, sem prejuízo da outra multa já anteriormente aplicada. **Processo: Ag-AIRR - 100219-09.2019.5.01.0032 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Agravado(s): MAURICIO DE SOUZA CONCEICAO E OUTROS, Advogado: Dr. Rudi Meira Cassel, Advogado: Dr. Jean Paulo Ruzzarin, Advogado: Dr. Marcos Joel de Almeida dos Santos, Advogado: Dr. Araceli Alves Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 100008-59.2018.5.01.0241 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MONICA DE FREITAS GONCALVES, Advogado: Dr. Arlen Igor Batista Cunha, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Paula de Almeida Barra, Advogado: Dr. Daniella Ferreira do Carmo, Advogada: Dra. Isabela Gomes Agnelli, C&A MODAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Fernanda Bandeira Andrade, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-AIRR - 24764-77.2019.5.24.0006 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TSV TRANSPORTES RAPIDOS LTDA, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Advogado: Dr. Danielle Parreira Belo, Advogado: Dr. Gleiciane Gomes de Assis, Advogado: Dr. Gláucia Maria Cardoso, Advogado: Dr. Eduardo João da Cruz, Agravado(s): JOSE DAMAZIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Pradebon, Advogada: Dra. Silvana Roldão de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21702-44.2016.5.04.0021 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): WECO S.A. - INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTO TERMO MECÂNICO, Advogado: Dr. Alexandra Noss Pacheco, Agravado(s): AGUINALDO DOS SANTOS NUNES, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20848-58.2018.5.04.0028 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Município de Porto Alegre, Procurador: Dr. André Marino Alves, Agravado(s): B.A. MEIO AMBIENTE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Thiago Rocha Moysés, Advogada: Dra. Priscilla Zacca Moysés, JULIO CESAR MONTE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Denise Cristina Sordi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 20832-73.2019.5.04.0124 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta,



Agravante(s): FUNDACAO GAUCHA DO TRABALHO E ACAO SOCIAL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): SIMONE REGINA MACIEL CARNEIRO, Advogado: Dr. Halley Lino de Souza, Advogado: Dr. Luana Souza de Lima, Advogado: Dr. Cassio Cardoso da Silva, Advogado: Dr. Douglas Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 20573-55.2015.5.04.0662 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CRISTIANE RIBEIRO BITENCOURT, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 20540-89.2020.5.04.0371 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ZZSAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. José Cácio Auler Bortolini, Agravado(s): NORILDA PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ivani Bernadete Milani, Advogado: Dr. Agnes Gelci Simões Pires, Advogado: Dr. Elton Gerhardt, VINICIUS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 20529-93.2018.5.04.0027 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VIBRA ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Dorneles, Agravado(s): CRISTIANE PEREIRA ANDRADE, Advogado: Dr. Anderson Furtado Pereira, PERFECT SERVICOS ADMINISTRATIVOS E INFORMATICA EIRELI, Advogado: Dr. Pedro Paulo Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20476-87.2018.5.04.0003 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. José Luis Bolzan de Moraes, Agravado(s): SINDICATO PROFISSIONAL DOS VIGILANTES, EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA E DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES, SIMILARES E SEUS ANEXOS E AFINS DE PORTO ALEGRE, REGIÃO METROPOLITANA E BASES INORGANIZADAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDIVIGILANTES DO SUL, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, ZORYA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20376-98.2020.5.04.0024 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Patricia Cristina Machado de Castro, Advogado: Dr. Jonathan Heck Munhoz, RAFAEL FOLLMER DE BORBA, Advogado: Dr. Jairo Ramalho Monteiro, Advogada: Dra. Leila Lima de Souza Harthmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20376-63.2017.5.04.0005 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INDUSTRIA DE RADIADORES ANTONIO ZAGO LTDA, Advogado: Dr. Thiago Santos Alfama, Agravado(s): RUI FERNANDO DALLA ZEN, Advogado: Dr. Jairo Ferreira Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 20326-69.2020.5.04.0122 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Tissiane Rodrigues Acosta, Advogado: Dr. Leandro Marques Coelho, Agravado(s): LUCIANA MEDINA CARDOZO, Advogado: Dr. Manoel Fermino da Silveira Skrebsky, Advogada: Dra. Fernanda de Oliveira Livi, Advogado: Dr. Cezar Correa Ramos, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo e não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 20236-09.2020.5.04.0204 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Layer Leome Mendes Neto, Agravado(s): GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Advogada: Dra. Rosa Maria Nascimento, PEDRO DE CASTRO MACHADO, Advogado: Dr. Michael Surtica de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-**



AIRR - 20217-82.2020.5.04.0404 da 4ª Região, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SEST SERVICIO SOCIAL DO TRANSPORTE E OUTRO, Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Agravado(s): LUCIANO DE ATHAYDE KARASEK, Advogado: Dr. Ricardo Souza Zaiden, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-AIRR - 20190-66.2019.5.04.0006 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): KATIUSCIA DOS SANTOS OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Mirico Aronis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20088-58.2020.5.04.0281 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): ALEXANDRO JOALMIR DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Valeria Pinto Castiglione, Advogado: Dr. Diego Peixoto de Medeiros, JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Claudete Rosimara de Oliveira Figueiredo, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20042-19.2016.5.04.0731 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Fabiano Galafassi, Agravado(s): FELIPE UNFER, Advogado: Dr. Elemar Ramos Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-AIRR - 18099-47.2017.5.16.0003 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Geane Monteiro Guimarães, Advogado: Dr. Jadson Souza Aranha, Advogada: Dra. Fernanda Cristina Gomes Nogueira, Agravado(s): OSVALDO CRUZ BRITO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Mariana Pereira Gonçalo de Sousa, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-ED-RR - 16773-95.2017.5.16.0021 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Samarone José Lima Meireles, Advogada: Dra. Renata Fialho de Almeida, Agravado(s): LUTHY DE MORAIS LASAK SATURNINO, Advogado: Dr. Guilherme Augusto Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para reformar a decisão monocrática e, assim, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, restabelecendo o acórdão regional que negou provimento ao recurso ordinário interposto pelo reclamante e manteve o julgamento de improcedência do pedido. **Processo: Ag-AIRR - 11696-02.2018.5.15.0053 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Agravado(s): VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Saulo de Oliveira Alves Bezerra, Advogado: Dr. Thiago Lima Fidelis, VIGGO NEGOCIOS LTDA, Advogado: Dr. Ryan Carlos Baggio Guersoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11496-24.2015.5.03.0153 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S. A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marciano Guimaraes, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE VARGINHA E REGIÃO, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-AIRR - 11492-44.2019.5.15.0013 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José



Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO, Advogado: Dr. Eduardo Tavares Ribeiro, Agravado(s): JORDANIA LUIZ BARBOSA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Botelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 11460-58.2017.5.03.0008 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Agravado(s): ADRIANO RODRIGUES BRAGANCA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para reformar a decisão monocrática e, assim, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, restabelecendo-se o acórdão regional que excluiu da condenação o pagamento do adicional de quebra de caixa e reflexos. **Processo: Ag-RR - 11285-36.2015.5.03.0040 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VGL SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Tiago de Oliveira Brasileiro, Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Agravado(s): CIRILO SOARES, Advogada: Dra. Vânia Maria Ferreira de Carvalho, Advogado: Dr. Leonardo Jamel Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10944-72.2019.5.03.0168 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Otavio Guimaraes Rocha, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espindola Schwanke, Agravado(s): EDUARDO RODRIGUES GUIMARAES, Advogado: Dr. Leôncio Gonzaga da Silva, Advogado: Dr. Márcio Henrique Lemes Reges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10871-38.2020.5.15.0134 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): M. AUGUSTA DE CARVALHO TRANSPORTES, Advogado: Dr. Reges Antônio de Queiroz, Agravado(s): FERNANDO HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Henrique Sanches de Almeida, MARIA JOSE CALISTO DOS SANTOS - ME, SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Antônio José Azevedo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 10705-17.2021.5.03.0033 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérvio Túlio de Barcelos, Agravado(s): ESPARTA SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Nicolau Mendes Ribeiro, JOSE FELISMINO DE JESUS, Advogado: Dr. Grimaldo Bruno Fernandes Botelho, Advogado: Dr. Igor Felipe Nascimento Firmino de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10687-14.2020.5.15.0092 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A., Advogada: Dra. Régia de Oliveira Russell, Advogado: Dr. Gilberto Jacobucci Júnior, Agravado(s): ALT-TEC SERVICOS TECNICOS EM GERAL LTDA, Advogada: Dra. Aline Cristina Panza Mainieri, JOSEILSON FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Evandro Xavier Lira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10557-10.2020.5.03.0140 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): AURELIANO CASSEMIRO FERREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Jardim Leal, Advogado: Dr. Henrique Bittencourt Alves Parreira, TRANSPORTES VIEIRA GARCIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Efigênio Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10446-78.2018.5.15.0005 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Agravado(s): JEAN RONE DE CARVALHO, Advogado: Dr. Guilherme dos Reis Moraes, JESSICA CAROLINE DA SILVA COSTA, NILTON RAMOS DA COSTA, NILTON RAMOS DA COSTA &



CIA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10271-71.2019.5.15.0095 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): PAULA FABIANA DE ASSIS MELO SILVA, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, SOROCABA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 10226-31.2019.5.15.0010 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ADILSON DA SILVA CARDOZO, Advogado: Dr. Otavio Orsi Tuena, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-RR - 10190-59.2021.5.15.0061 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Pricila Sabag Nicodemo, Advogado: Dr. Tiago Augusto de Magalhães Arena, Agravado(s): ADAO SEBASTIAO DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Marco Antonio Innocenti, CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL, Advogado: Dr. Denise Cristiane Garcia, ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-AIRR - 10163-56.2020.5.15.0079 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): MAICON DECARLI LOPES, Advogado: Dr. Giovani Morette Teixeira, SNS SEGURANCA EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-Ag-ED-AIRR - 10154-98.2016.5.15.0123 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PINUSCAM - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA., Advogado: Dr. Mauricio Rehder Cesar, Advogado: Dr. Pedro Afonso Kairuz Manoel, Agravado(s): SIDNEIA MARTINS VIEIRA, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravante, apenas, PINUSCAM - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA.; por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10122-52.2019.5.15.0135 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): AMDE ASSOCIACAO AMIGOS DOS DEFICIENTES, BEATRIZ MARCELLI DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Albuquerque Maranhão Paulo de Oliveira, Advogado: Dr. João Eduardo Ascencio, Advogada: Dra. Michele Fernandes Belo, MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procurador: Dr. Renata Eloisa da Silva Haddad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2430-46.2015.5.02.0024 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): IFP PROMOTORA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CADASTRO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Agravado(s): WALTER CARDOSO DA SILVA, Advogada: Dra. Giane Miranda Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Salvador da Silva Miranda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR - 1635-39.2015.5.10.0017 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Michelle Craciun Brutton, Agravado(s): JOAO PAULO RODRIGUES DOS SANTOS, Procuradora: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto



TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-AIRR - 1605-59.2017.5.07.0003 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Ceará, Procurador: Dr. Othávio Cardoso de Melo, Procuradora: Dra. Lorena de Sousa Damascena, Agravado(s): CONSELHO COMUNITARIO DO PARQUE SAO JOSE, Advogada: Dra. Elvira Maria de Lima, Advogada: Dra. Daniele Barbosa de Oliveira, LIGIA MACHADO LIMA, Advogado: Dr. Yuri Costa Freire, Advogado: Dr. Caroline Lima Fonseca do Carmo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1403-65.2013.5.15.0079 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): BARROSO E MARTINS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, REGERSON LUIZ MANSI, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-AIRR - 1296-38.2019.5.11.0009 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Jucelino Araújo Lima, Agravado(s): MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA, Advogado: Dr. Ewerton Almeida Ferreira, Advogada: Dra. Fabiana Nogueira Neris, SUELY ALENCAR DE MELO, Advogado: Dr. Any Caroliny da Silva Ozorio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1180-53.2017.5.17.0003 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. André Luís Pereira, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Agravado(s): ADILSON LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Advogado: Dr. Luna Oliveira Lucchesi Ramacciotti, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-RR - 1158-09.2016.5.10.0105 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO., Advogada: Dra. Luzia Alves Lopes, Agravado(s): PAULO ROBERTO XIMENES DE SOUSA, Advogado: Dr. Adriano Dias Moreira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-RR - 1103-59.2018.5.05.0612 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA, Advogado: Dr. Gustavo Mazzei Pereira, Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Navarro Teixeira da Silva Filho, Agravado(s): HELENA CARVALHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Antonio dos Santos Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1004-36.2017.5.21.0012 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Carolina Fonseca Guimarães, Agravado(s): KAIIO ALEXANDRE EUFRASIO PESSOA, Advogado: Dr. João Antonio Dantas Neto, Advogado: Dr. Antonio Tavares de Holanda Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-AIRR - 910-38.2018.5.07.0014 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Fernando Mário Siqueira Braga, Agravado(s): EDSON SILVEIRA DE SOUSA, Advogada: Dra. Ligia Linhares Arrais, INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL, Advogado: Dr. Alan Mesquita Bento, Advogado: Dr. Jose Gerardo de Freitas Neto, Advogado: Dr. Guilherme Miranda Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 902-**



56.2019.5.09.0245 da 9ª Região, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Wagner Dilay, Agravado(s): JAIR ANGELO SMANIOTTO, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Virmond Leone, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-AIRR - 771-22.2016.5.23.0108 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Agravado(s): ALOIZIO MAURILIO DE SOUZA, Advogada: Dra. Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-AIRR - 764-94.2019.5.09.0017 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DACALDA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogada: Dra. Rosângela Khater, Advogado: Dr. Fernanda Michelle Khater Fontes Brito, Agravado(s): ALESSANDRO GIGARRA CARFI, Advogado: Dr. Paulo Roberto Misquevis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 748-79.2021.5.13.0011 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): INSTITUTO GERIR, Advogado: Dr. Rodrigo Queiroz Fernandes, JONDINELLE DANTAS PEREIRA, Advogada: Dra. Fernanda Morais Diniz Félix Freitas, Advogado: Dr. Erli Batista de Sá Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 690-76.2021.5.13.0011 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Dra. Anália Araújo de Melo Maia, Agravado(s): EURIDES CAETANO VIEIRA, Advogada: Dra. Suênia Andrade de Goes, INSTITUTO GERIR, Advogado: Dr. Rodrigo Queiroz Fernandes, NUTRYMAX ALIMENTOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 679-45.2020.5.14.0402 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Agravado(s): LUIZ FERNANDO TAVARES MOURA, Advogado: Dr. Andre Fabiano Santos Aguiar, S. R. COMERCIO, CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 618-04.2017.5.12.0029 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Nivaldo Ribeiro, Agravado(s): THIAGO FARIAS, Advogado: Dr. Eraldo Lacerda Junior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-AIRR - 618-59.2015.5.21.0017 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Pinheiro Guerra, Agravado(s): TARCÍSIO CARLOS DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Andréia Araújo Munemassa, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-AIRR - 614-81.2016.5.05.0033 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Fernanda Edite Martins da Hora, Agravado(s): FERNANDO LOPES DE ARAUJO E OUTROS, Advogada: Dra. Regina Celi Melo Almeida, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-AIRR - 556-11.2013.5.04.0551 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Advogado: Dr. César Luís Sprandel, Agravado(s): CAIXA DE



PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, JONES DA SILVA SEVERO, Advogado: Dr. Algemiro Ariosto Terra do Nascimento Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o flagrantemente ofensivo aos princípios da celeridade processual e do devido processo legal, condenar o executado ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 452-04.2021.5.07.0018 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Dra. Lorena de Sousa Damascena, Agravado(s): ANA MARIA RAMOS ARAUJO, Advogado: Dr. Ítalo Marinho Cavalcanti, INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL, Advogado: Dr. Alan Mesquita Bento, Advogado: Dr. Guilherme Miranda Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 430-30.2013.5.05.0131 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Regiane Olímpio Fialho, Agravado(s): ELISANGELA SANTOS DA SILVA SALVADOR, Advogada: Dra. Izabella Beatrice de Carvalho, Advogado: Dr. Herminalvo Emanuel Monteiro de Lima, VIPSERV GESTÃO EMPRESARIAL E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, mantendo o acórdão de págs. 748-756, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 347-21.2021.5.08.0205 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): AMANDA JESSICA MACEDO DINIZ E OUTROS, Advogado: Dr. Wladimir Costa da Silva, INFINITY SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 238-16.2020.5.06.0005 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NASARE CELIA BOTELHO MACHADO REGO, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Advogado: Dr. Felipe Henrique dos Santos Vasconcelos, Advogado: Dr. Fernanda de Araujo Gomes, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, LIQ CORP S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 213-93.2016.5.05.0191 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR E OUTRO, Advogado: Dr. Sócrates Mascarenhas Santos, Advogada: Dra. Keilla Mascarenhas Santos Daltro, Agravado(s): VANICE VENAS DE ALMEIDA COSTA, Advogado: Dr. Victor Carneiro Rebouças da Silva, Advogada: Dra. Ianna Carolina Carneiro Rebouças da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar os executados ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 185-79.2020.5.11.0301 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Francisco Sobrinho de Sousa, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogado: Dr. Sandra Maria Carvalho de Farias Nogueira, Agravado(s): SIDINEI DE SOUZA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Daniela Pinho Lupim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 1140-29.2012.5.05.0020 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s) e Recorrido(s): EDMAR DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Iran Belmonte da Costa Pinto, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: AIRR - 1000906-58.2020.5.02.0044 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s):



DANLEX SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcia Lacerda Batista, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Taube Goldenberg, WILLIAM RODRIGUES DE SOUSA, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Advogado: Dr. Ricardo Sanches Guilherme, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101525-18.2019.5.01.0483 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): OCYAN S.A., Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Dr. André Luiz Lapoente de Azevedo, Advogada: Dra. Luísa Arantes Villela Albano, Advogada: Dra. Carla Oliveira dos Santos, Agravado(s): ROBSON DE MELLO VALENTE, Advogada: Dra. Elizabeth Cristina da Silva Ferreira de Souza, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: AIRR - 101055-42.2017.5.01.0261 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Advogado: Dr. Marina Novellino Valverde, Agravado(s): AGOSTINHO JOSE DA SILVA, Advogada: Dra. Tatiana da Silva e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11049-93.2015.5.03.0134 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Letícia Alves Gomes, Agravado(s): ROGÉRIO DE ALMEIDA FERREIRA, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, TEMPO SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: AIRR - 10991-68.2017.5.15.0140 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ATIBAIA, Procurador: Dr. Renzo Signoretti Croci, Agravado(s): EXECUÇÃO, CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, MARLENE OLINDINA DA SILVA, Advogado: Dr. Mario Augusto Mathias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10934-40.2013.5.01.0056 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MÁRCIA DIAS MOREIRA GOMES, Advogada: Dra. Luciana Sanches Cossão, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Daniella Ferreira do Carmo, Advogada: Dra. Isabela Gomes Agnelli, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: AIRR - 10687-35.2015.5.03.0185 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): ANDREA AFONSO MENDES, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira de Siqueira, FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Dr. Daniel Mendes Guimarães, UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Davi Monteiro Diniz, Agravado(s): HC COOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MÉDICOS DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS UFMG LTDA., Advogado: Dr. Mateus Rosselis Pereira Suriani, Advogada: Dra. Carolina Inácio Santos, Advogado: Dr. Gabriel Paolucci Arantes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 10010-71.2021.5.15.0084 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FELIPE SANTOS GARCIA, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Advogado: Dr. André Luís de Paula, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Advogado: Dr. Andre Luis de Paula, Advogado: Dr. Diego Rocha da Costa, Advogado: Dr. Diego da Rocha Costa, Agravado(s): EMBRAER S.A., Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Decisão: unanimemente, dar provimento parcial ao agravo de instrumento, apenas quanto à limitação temporal da condenação alusiva aos minutos residuais e o tempo de espera de condução, para determinar sua reatuação como



recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 3081-55.2013.5.02.0022 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Procuradora: Dra. Marina Emília Baruffi Valente, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Agravado(s): RA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS S/S LTDA., RAFAELA DIAS SANTANA, Advogada: Dra. Gisela Belluzzo de Almeida Salles, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, mantendo o acórdão de págs. 436-444, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 2170-75.2013.5.03.0067 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland de Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): BORGES E NOGUEIRA SERVIÇOS LTDA. - ME, LUCRA CADASTROS E SERVIÇOS LTDA., SHIRLEY GONCALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Eubert Veloso Mendes, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, mantendo o acórdão de págs. 458-462, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1948-28.2017.5.05.0612 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): FATIMA APARECIDA DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. Fábio Carvalho Brito, TECHSERV SERVIÇOS PREDIAIS EIRELI, Advogado: Dr. Bruno Sampaio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 726-50.2019.5.12.0033 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA, Advogado: Dr. Jauri da Roza, Agravado(s): TATIANA CONCEICAO DOS REIS FILAGRANA, Advogada: Dra. Dayse Aline Kellermann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 624-44.2020.5.10.0002 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JESSICA SILVA DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Bruno de Araújo Ravanelli, Advogado: Dr. Jefferson Lima Roseno, Agravado(s): INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469-87.2021.5.14.0004 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PAULO HENRIQUE LIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Maldonado Rodrigues, Advogado: Dr. Welinton Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Maurílio Pereira Junior Maldonado, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Elisângela Gonçalves de Souza Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 260-57.2016.5.10.0020 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tarquínio Matias Barbosa Ganzert, MÁRCIA FERREIRA SOARES, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: AIRR - 141-37.2012.5.02.0254 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANA PAULA FERREIRA DO NASCIMENTO (Sucessor de REGINALDO FERREIRA DO NASCIMENTO), Advogado: Dr. Lia Silveira Quintela, ANDERSON FERREIRA DO NASCIMENTO (Sucessor de REGINALDO FERREIRA DO NASCIMENTO), Advogado: Dr. Lia Silveira Quintela, EBLISON FERREIRA DO NASCIMENTO (Sucessor de REGINALDO FERREIRA DO NASCIMENTO), Advogado: Dr. Lia Silveira Quintela, JILMARA DA SILVA NASCIMENTO (Sucessor de REGINALDO FERREIRA DO NASCIMENTO), Advogado: Dr. Lia Silveira Quintela, Agravado(s): PAMPA MONTAGENS E MANUTENCAO LTDA E OUTRO, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -



PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, SEEBLA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA., Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravantes ANA PAULA FERREIRA DO NASCIMENTO, ANDERSON FERREIRA DO NASCIMENTO, EBLISON FERREIRA DO NASCIMENTO e JILMARA DA SILVA NASCIMENTO (Sucessores de REGINALDO FERREIRA DO NASCIMENTO); por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, mantendo o acórdão de págs. 576/584 e págs. 600/605 (ED), e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: RRAg - 1002136-02.2017.5.02.0381 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DO ABC, Advogado: Dr. Luanderson da Silva Neves, MUNICIPIO DE OSASCO, Advogado: Dr. Diego da Costa Ferreira, Agravado(s) e Recorrente(s): MAURIZA JESUS CRUZ, Advogado: Dr. Rodrigo Mendonça Lopes dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO SOCIAL SAUDE RESGATE A VIDA, Advogado: Dr. Franciny Tóffoli, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pela FUNDAÇÃO DO ABC e pelo MUNICÍPIO DE OSASCO; e II - não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante. **Processo: RRAg - 1002012-98.2016.5.02.0075 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): HAMILTON CESAR SEVERINO GOMES, Advogado: Dr. Cláudio Fernandes Duarte Leite, Agravado(s) e Recorrido(s): AT 05 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LIMITADA E OUTROS, Advogada: Dra. Cristiane Fonseca Salvoni, CONDOMINIO EDIFICIO PERFETTO IBITIRAMA, Advogado: Dr. Christian Gonçalves, Advogado: Dr. José Roberto Craiche, Advogado: Dr. Clímaco Costa, CONDOMINIO EDIFICIO PRESENCE, Advogado: Dr. Alexandre Justino de Oliveira, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "acidente de trabalho" para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "acidente de trabalho", por violação do art. 5º, X, da CF; e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restabelecer os capítulos da sentença em que se declarou a responsabilidade civil solidária das 1º, 2ª e 3ª Reclamadas (AT05, AT06 e AT08) e se deferiu ao Reclamante indenização por danos morais, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário adesivo do Reclamante, no tema tido como prejudicado - responsabilidade subsidiária da 4ª e da 5ª Reclamadas-, como entender de direito. Mantido o valor da condenação para fins processuais; III - negar provimento ao agravo de instrumento quanto aos demais aspectos. **Processo: RRAg - 1000545-02.2018.5.02.0015 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): SIMU COMERCIO DE MARMORES, PEDRAS E GRANITOS LTDA, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): VAGNER DE CARVALHO ALMEIDA, Advogado: Dr. Antônio Carlos José Romão, Decisão: à unanimidade: I) sobrestar a análise do recurso de revista; II) dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "indenização por dano material - limites da lide e cumulação da pensão com o benefício previdenciário - efeito devolutivo em profundidade", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; III) negar provimento ao agravo de instrumento quanto aos demais temas. **Processo: RRAg - 101820-26.2017.5.01.0483 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): NATIONAL OILWELL VARCO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Rogerio Correa de Oliveira, Advogado: Dr. Pedro Aires Caetano Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s) e Recorrido(s): PABLO VENTURINI, Advogado: Dr. Rafael Alves Goes, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da NATIONAL OILWELL VARCO DO BRASIL LTDA.; e II - não conhecer do recurso de revista interposto pela PETROBRAS. **Processo: RRAg - 101792-61.2017.5.01.0482 da 1ª Região**,



Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Silvia Helena Mauricio Martins, Agravado(s) e Recorrido(s): ULISSES FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos da Silva Bessa, Advogado: Dr. Mariano Carvalho Morales, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA.; e II) não conhecer do recurso de revista interposto pela PETROBRAS. **Processo: RRAg - 101503-94.2017.5.01.0073 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ROSEMERE RUFINO DIAS, Advogado: Dr. Jose Solon Tepedino Jaffe, Agravado(s) e Recorrente(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. Dênis Sarak, Advogado: Dr. Jose Marcelo Braga Nascimento, Advogado: Dr. Alessandra de Almeida Figueiredo, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: RRAg - 10984-97.2015.5.01.0411 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s) e Recorrido(s): ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre da Silva Vieira, JOANE DOS SANTOS DE MELLO, Advogada: Dra. Andréa Conceição Simões dos Santos, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da FAETEC; e II - não conhecer do recurso de revista por ela interposto. **Processo: RRAg - 10547-90.2020.5.03.0131 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): THIAGO RODRIGUES CARDOSO ALMEIDA, Advogado: Dr. Gabriel Moller Malheiros, Agravado(s) e Recorrido(s): 3PL BRASIL LOGISTICA S.A., Advogado: Dr. Aline Cristina Bezerra Guimaraes, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "intervalo intrajornada" para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "intervalo intrajornada", por violação do art. 5º, XXXVI, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento do intervalo intrajornada, com os parâmetros fixados pelo Juízo de 1º grau para apuração da parcela durante todo o período contratual; III) negar provimento ao agravo de instrumento quanto aos demais aspectos. **Processo: RRAg - 1564-52.2017.5.05.0196 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): PRESERVE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Geisy Fiedra Rios Pinheiro de Almeida, Advogada: Dra. Geisy Fiedra Rios Pinheiro de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): MAIARA DA SILVA BATISTA, Advogado: Dr. Humberto de Almeida Torreão Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: RRAg - 877-96.2021.5.13.0007 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): JOSE FERNANDES DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Diego Dellyne da Costa Gonçalves, Advogado: Dr. Juliane Aleixo Lima, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Ronny Dantas da Costa, Advogada: Dra. Camila Rachel Guimarães do Amaral, Advogada: Dra. Annie Isabelle S. Nogueira, Advogado: Dr. Livia Laise Luna Ferreira, Advogado: Dr. Gabriel de Souza Leal Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogada: Dra. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: RRAg - 624-68.2020.5.20.0001 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): JOSE AUGUSTO



VASCONCELOS E OUTRO, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogada: Dra. Vivian Contreiras Oliveira Borba, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A., Advogada: Dra. Érika Cassinelli Palma, Advogado: Dr. Sérgio Luís Porto, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: RRAg - 241-60.2013.5.03.0114 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BARBARA DOS SANTOS PACHECO, Advogado: Dr. Sílvio Roberto Almeida Ramos, Agravado(s) e Recorrido(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Henrique Caçado Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: RR - 11219-45.2018.5.03.0042 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LAFARGEHOLCIM (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernanda Oliveira Silva, Advogado: Dr. Karina Graca de Vasconcellos Rego, Advogado: Dr. Lucio Sergio de Las Casas Junior, Recorrido(s): VALDECI MIGUEL NUNES, Advogado: Dr. Fabiano Correia Martins, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: RR - 10946-82.2018.5.15.0058 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Recorrido(s): MARCO ANTONIO MARQUES, Advogado: Dr. Henrique Teixeira Rangel, Advogado: Dr. Telmo Gilciano Grepe, Advogado: Dr. Francine Freitas Teixeira, Advogado: Dr. Kelven Miguel Gembre, Advogado: Dr. Ricardo Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Jonas Franca Bardella, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10719-56.2019.5.18.0161 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Recorrido(s): NURIA GONCALVES DE MELO, Advogado: Dr. Rogério Buzinhani, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "deserção do recurso ordinário" por violação do art. 5º, LV, da CF; e quanto ao tema "multa por embargos de declaração protelatórios" por violação do art. 5º, LV, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) afastar a deserção do recurso ordinário da Reclamada, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que proceda ao julgamento do apelo, como entender de direito; b) excluir a multa por embargos de declaração protelatórios. **Processo: RR - 10158-37.2015.5.01.0002 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BEATRIZ DO VALE NUNES, Advogado: Dr. José Paulo Luderitz Barcellos Dias, Advogado: Dr. Charles Adriano Sensi, Advogado: Dr. Lucas Seiti Ando, Recorrido(s): WALMART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 444 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a nulidade da dispensa e, em consequência, julgar procedente o pedido de reintegração ao emprego, condenando o Reclamado ao pagamento dos salários, com reajustes da categoria e vantagens legais relativas ao período de afastamento, até a efetiva reintegração, observados os limites definidos na petição inicial. Determina-se, também, o abatimento dos valores adimplidos por ocasião da rescisão contratual, sob pena de "bis in idem" e de enriquecimento sem causa da Reclamante, tudo conforme se apurar na fase de liquidação. Custas, pelo Reclamado, no importe de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$10.000,00 (dez mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1319-**



39.2018.5.06.0144 da 6ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARCOS JOSE VIEIRA DE MELO JUNIOR, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Recorrido(s): REGINA CÉLIA VIANNA ZANON-ME, Advogado: Dr. Joel Pereira Marins Neto, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento quanto ao tema "limitação aos valores da petição inicial"; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; III) conhecer do recurso de revista do Reclamante, por violação do art. 840, § 1º, da CLT; e, no mérito, dar-lhe provimento para, alterando a decisão regional, determinar que os valores devidos na ação sejam apurados sem limitação aos valores indicados na petição inicial. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001099-62.2018.5.02.0232 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FERNANDA CORIPIO CARDOSO, Advogado: Dr. Alberto Lucio Menegucci, Embargado(a): SOLDI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem atribuir efeitos infringentes ao julgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001063-42.2020.5.02.0008 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: WANTEL TECNOLOGIA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Advogado: Dr. Natalia Fernandes do Rego, Embargado(a): CARLA EDUARDA BARBOZA DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Cibele dos Santos Tadim Neves, SOGNARE SERVICOS DE ATENDIMENTOS LTDA, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 1000994-84.2019.5.02.0609 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EXPRESS TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Fidélis Pereira Sobrinho, Advogado: Dr. Selma Alexandra de Souza Silva, Advogado: Dr. Luiz Carlos Carvalhal Junior, Embargado(a): JOSE CARLOS EGYDIO, Advogado: Dr. Ricardo Fontana da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ED-ARR - 1000221-86.2019.5.02.0076 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Embargado(a): CLERISTON ALMEIDA LOPES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Embargante TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.; à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, suplementando a fundamentação e sem atribuir efeito modificativo ao julgado, negar provimento ao agravo da Reclamada. **Processo: ED-AIRR - 100105-48.2019.5.01.0007 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: LEANDRO DE JESUS TORRES COSTA, Advogado: Dr. Carlos Antônio Pires Correia, Advogado: Dr. Raphael Lopes da Costa Correia, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Ferreira, IDEALIZA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Antônio Pires Correia, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 54600-83.2014.5.13.0004 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Norberto Gonzalez Araújo, Advogado: Dr. Luiz Carlos Sturzenegger, Advogado: Dr. Leonardo Vasconcelos Lins Fonseca, Advogado: Dr. Ulysses Soares dos Santos, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DA PARAIBA, Advogado: Dr. Marcelo Dias Assunção, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20348-27.2020.5.04.0802 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante:



OPEX TRANSPORTE E ARMAZENAGEM LTDA, Advogado: Dr. Antônio José de Oliveira Telles de Vasconcellos, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Moura Magalhães Gomes, Embargado(a): CARLOS ROBERTO PRETO PACIFICO, Advogado: Dr. Teófilo Carvalho Reyes, Advogado: Dr. Daniel Bofill Vanoni, Advogado: Dr. Arnildo Jose Bolson, Advogado: Dr. William Arce Simas, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1676-18.2015.5.10.0013 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: GUILHERME ORNELAS MARTINS, Advogado: Dr. Guilherme Ornelas Martins, Embargado(a): HELENA MARQUES DIAS, Advogado: Dr. Agamenon Martins Borges, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1220-69.2010.5.03.0100 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EUBERT VELOSO MENDES, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento Adami, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Advogada: Dra. Débora Couto Cançado Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: ED-RRAg - 682-67.2017.5.09.0006 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Embargado(a): CEZAR DE OLIVEIRA RAMOS, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, REVERSA SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 520-45.2016.5.09.0091 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BRASIL SUL LINHAS RODOVIARIAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Ulisses Tasqueti, Embargado(a): NELCI GIZZI FIGUEIREDO DE SOUZA, Advogada: Dra. Danielly Zarinello da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, com aplicação da multa do art. 1.026, § 2º, do CPC/2015 à Embargante (2% sobre o valor da causa). **Processo: ED-Ag-AIRR - 175-45.2012.5.15.0029 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FRANCISCO PARISE NETO - ME, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Advogado: Dr. Rodrigo Leite Segantini, Embargado(a): VITOR TADEU LEITE, Advogada: Dra. Silvana Inês Pivetta Abrão, Advogado: Dr. Sevlern Geraldo Pivetta, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-RR - 1001562-21.2019.5.02.0312 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): ALE JAMIL IBRAHIN KLAJET, Advogado: Dr. Fábio Noriyoshi Kadota, MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Luma Costa Cerezini, SPSYN PARTICIPACOES LTDA, Advogada: Dra. Luma Costa Cerezini, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-RRAg - 1001158-14.2019.5.02.0071 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): EDUARDO MONSANTO DA ROCHA, Advogada: Dra. Luciane Adam de Oliveira, Agravante(s) e Agravado (s): ESPN DO BRASIL EVENTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 1000886-89.2017.5.02.0006 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LEYA EDICOES EDUCACIONAL LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Regina Bassetti, Agravado(s): THAIS HELENA FERNANDES OMETTO, Advogado: Dr. Carlos Daniel Gomes Toni, Advogado: Dr. Kiyomori André Galvão Mori, Advogada: Dra. Patrícia Regina Bassetti, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 148800-85.2008.5.01.0082 da 1ª Região**, Relator:



Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Ferreira e Chagas Advogados, Agravado(s): DELSON TAVARES DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101499-60.2016.5.01.0342 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): ELIAS DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Janaina Alves Vieira, Advogado: Dr. Fabiano de Carvalho Queiroz, Advogado: Dr. Sidnei de Almeida Santos, Advogado: Dr. Marcelle Silva de Paula, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20314-81.2018.5.04.0233 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAURO FERNANDO ADOLFI, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s): BIMBO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arthur Castilho Gil, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11998-04.2015.5.15.0096 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NEUMAYER TEKFOR AUTOMOTIVE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cláudia Fini, Agravado(s): ROVILSON DA SILVA MARTINS, Advogado: Dr. Marcelo Canale, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-AIRR - 11768-96.2017.5.18.0131 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GABRIEL CESAR NOGUEIRA MAIA E OUTRO, Advogado: Dr. Nathaniel Victor Monteiro de Lima, Advogado: Dr. Bruno Ladeira Junqueira, Agravado(s): ANTONIO CESAR MAIA, Advogado: Dr. Nathaniel Victor Monteiro de Lima, MARCIO JOSE DE ALENCAR, Advogado: Dr. Nathaniel Victor Monteiro de Lima, MILTON MEIRELES DE MORAES, Advogado: Dr. Munique Romano de Araújo, Advogado: Dr. Andre Luis de Araujo Carvalho, SANTA LUZIA - INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Nathaniel Victor Monteiro de Lima, Advogado: Dr. Kallyde Cavalcanti Macedo, SANTO ANTONIO - COMERCIO DE SUB-PRODUTOS ANIMAIS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Nathaniel Victor Monteiro de Lima, Advogado: Dr. Kallyde Cavalcanti Macedo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11541-31.2015.5.18.0017 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AURELIO GONCALVES PINHEIRO E OUTROS, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): AVANTI PRIMA TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Julpiano Chaves Cortez, Advogado: Dr. Tadeu de Abreu Pereira, B2BR - BUSINESS TO BUSINESS INFORMATICA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Joana Wolosewich, CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI, Advogada: Dra. Telma da Conceição A. Mahfuz, Advogado: Dr. Dennys Cláudio Rodrigues de Carvalho, TECNOSYS - CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-AIRR - 11484-62.2017.5.03.0016 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Advogado: Dr. Marco Antônio Bevilaqua, Agravado(s): LAURA ELISA LADEIRA, Advogado: Dr. Tiago Luis Coelho da Rocha Muzzi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 11453-89.2017.5.15.0151 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RUMO MALHA NORTE S.A, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Carlos Fernando de



Siqueira Castro, Agravado(s): ANDRE GABRIEL VIEIRA, Advogada: Dra. Sueli Aparecida Beloti Nogueira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11328-56.2015.5.01.0483 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): JOAO CARLOS GOUVEIA PEREIRA, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Advogada: Dra. Tatiana Fernandes de Souza, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-AIRR - 11267-25.2015.5.15.0058 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TEREOS AÇÚCAR E ENERGIA ANDRADE S.A., Advogado: Dr. Lucas de Oliveira Souza, Agravado(s): SILO MEDENSKI, Advogada: Dra. Marília Borile Guimarães, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo quanto ao tema "indenização por danos morais - valor arbitrado", aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC; e, conhecer e negar-lhe provimento, quanto aos demais temas. **Processo: Ag-AIRR - 10950-56.2020.5.03.0035 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ERIKA RIBEIRO PINHEIRO, Advogado: Dr. Artur Soares Machado Neto, TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Antonio Freitas Farias de Souza, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo; e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 10833-97.2014.5.01.0078 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS S.A., Advogado: Dr. Felipe de Salles, Agravado(s): JOSE LUIS BACELAR, Advogado: Dr. Luciano Galvão Santos de Lima, Advogado: Dr. André de Souza Costa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10652-82.2016.5.15.0128 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAURECIA EMISSIONS CONTROL TECHNOLOGIES DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Advogado: Dr. Aline Nozaki Sasaki, Agravado(s): ADILSON BASILIO DA SILVA, Advogado: Dr. Osvaldo Stevanelli, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo quanto ao tema "estabilidade pré aposentadoria", aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC; e, conhecer e negar-lhe provimento, quanto aos demais temas. **Processo: Ag-AIRR - 1615-46.2015.5.05.0192 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES E OUTRA, Advogado: Dr. Sócrates Mascarenhas Santos, Agravado(s): JUCILEIDE APARECIDA MOREIRA BATISTA, Advogado: Dr. Moabe Santos Casas, Decisão: à unanimidade não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1336-76.2016.5.10.0001 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EXPRESSO GUANABARA S.A., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): AGILSON LEANDRO MACHADO, Advogado: Dr. Jerônimo José Batista Júnior, REAL EXPRESSO LIMITADA, Advogado: Dr. Jocimar Moreira Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1167-18.2015.5.02.0302 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sa, Advogada: Dra. Patrícia Doro Tarcha, Agravado(s): CLOVIS MUNIZ DIAS, Advogado: Dr. Fabricio Augusto Aguiar Leme, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 968-31.2014.5.06.0007 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE



OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): RENATA DE CAMARGO PINTO ROCHA LIMA, Advogada: Dra. Umbelina de Cássia Albuquerque Moraes, Advogado: Dr. Augusto César de Albuquerque Moraes, Advogado: Dr. Anderson do Amaral Lima Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 824-59.2011.5.05.0017 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, SOSTHENES GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Eliezer Santana Matos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 801-24.2012.5.04.0303 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Agravado(s): ALÉCIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Noal Dorfmann, Advogado: Dr. Jairo Noal Dorfmann, ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. José Antônio Ramos Fernandes, FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH, Advogado: Dr. Gabriel Sebolt Quevedo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 769-78.2012.5.09.0594 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): DONIZETE APARECIDO GERALDO, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Advogado: Dr. Roberto Mezzomo, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 634-90.2020.5.06.0005 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Maura Virginia Borba Silvestre, Agravado(s): WILZA DINIZ VARELA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-AIRR - 517-47.2012.5.05.0025 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): ELSON GOMES CORREIA, Advogado: Dr. Leonardo Dourado Gentil, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 468-70.2021.5.19.0002 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): NELY FELISMINO TAVARES, Advogado: Dr. Alexsandro Lopes Tavares, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se ao Agravante a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 448-92.2016.5.10.0006 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DENIS RIBEIRO FRANCA, Advogado: Dr. Bruno Cesar Gonçalves Teixeira, Agravado(s): INFRAMÉRICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Ludovico Martins, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-AIRR - 370-27.2010.5.01.0017 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): JOSAFÁ DIAS DE MORAES, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr.



Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 249-69.2018.5.08.0131 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Daniel Cidrao Frota, Agravado(s): RODSON DINIZ FERNANDES, Advogado: Dr. Júlio César Fernandes Carneiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-AIRR - 146-09.2015.5.08.0118 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Dr. André Augusto da Silva Nogueira, Agravado(s): WELIGTON GONCALVES CANTO, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 76-61.2021.5.23.0086 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Paula Ortelhado Mendes Barão, Agravado(s): ALCINA MOURA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 69-32.2010.5.04.0103 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Clovis Olivo, Agravado(s): EDERSON FISS WEBER, Advogado: Dr. Letiares Martins Pereira, ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 32-06.2021.5.10.0021 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Alessandro Lima Pires, Advogado: Dr. Angélica Dutra, Agravado(s): ELIAS MENDES DAS CHAGAS, Advogado: Dr. Cristianne Rodrigues do Amaral, Advogado: Dr. Ricardo Pinto do Amaral, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-ARR - 9-96.2018.5.02.0018 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCISCO AUGUSTO CESAR DE MEDEIROS E OUTRA, Advogado: Dr. Josias de Sousa Rios, Agravado(s): MARCELO AUGUSTO PEDROMONICO, Advogado: Dr. Alki Petkevicius Loverdos Vestri, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 3-30.2020.5.14.0004 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Dra. Viviane Barros Alexandre, Advogada: Dra. Ana Paula Silva de Alencar Magalhães, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): HELIO DE SOUZA MARTINS, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: ARR - 11743-75.2015.5.15.0151 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): SOLANGE CRISTINA BORGES EVANGELISTA, Advogado: Dr. Filipe Orsolini Pinto de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): ASSOCIACAO FEMININA ARARAQUARENSE DE VOLEIBOL A.F.A.V., Advogada: Dra. Renata Siqueira Ruzene, FUND DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, Advogada: Dra. Ana Paula Falcão de Mori, Advogado: Dr. Alexandre Von Beszedits, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: ARR - 11736-02.2015.5.01.0013 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, Advogado: Dr. Edison Mori, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA JOSE RIBEIRO DO NASCIMENTO DE ARAUJO, Advogada: Dra. Iara Cristina D'Andrea Mendes, Advogado: Dr. Fábio Fazani, TREVO SERVIÇOS AUXILIARES DE



TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Dr. Ranilton Araújo Diniz, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada Infraero; e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1000685-67.2017.5.02.0016 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TALITA DA COSTA RAMOS, Advogado: Dr. Alex Sandro Menezes dos Santos, Agravado(s): CONDOMINIO EDIFICIO BOULEVARD, Advogado: Dr. Maurício Heitor Rossi de Castro e Silva, CONVENCAO SAO PAULO INDUSTRIA DE BEBIDAS E CONEXOS LTDA, Advogada: Dra. Flávia Anzelotti, EXITO REAL SERVICOS DE PORTARIA, LIMPEZA E COMERCIO DE SISTEMAS ELETRONICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Edimilson de Andrade, Advogada: Dra. Camila Barreto da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: AIRR - 1000367-31.2021.5.02.0053 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLAUDETE DE FATIMA DE SOUZA TEOTONIO, Advogado: Dr. Fábio Anéas, Agravado(s): A&F FABRIL INDUSTRIA LTDA, Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Povia, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "banco de horas" para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; e II) negar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema remanescente. **Processo: AIRR - 1000103-21.2015.5.02.0442 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): PAULO JOSE CONCEICAO FILHO, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, PORTOFER TRANSPORTE FERROVIÁRIO LTDA., Advogada: Dra. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sa, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada apenas quanto ao tema "índice de correção monetária" para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; e III) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada quanto aos demais aspectos. **Processo: AIRR - 172200-98.2006.5.01.0341 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Murilo Cezar Reis Baptista, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100756-71.2017.5.01.0065 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): LUIZ FELIPE BARROS MARTINS RODRIGUES, Advogado: Dr. Luiz Tavares Correa Meyer, Advogado: Dr. André Lemos Dallalana, Advogado: Dr. Raphael Victor Cipriano da Rocha Coelho, RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A., Advogado: Dr. Eduardo Fontes Moreira, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Costa Souza de Almeida, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Reclamante; II) dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada apenas quanto ao tema "correção monetária", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; III) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada quanto aos demais aspectos. **Processo: AIRR - 100300-90.2020.5.01.0009 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VERONICA ARAUJO DE PAULO SILVA, Advogado: Dr. Luis Felipe de Carvalho Pires,



Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Ernesto Ataliba Marquesan da Silva, IDEALIZA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64300-50.2007.5.01.0073 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JORGE DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Tancredo, Agravado(s): CEC - EQUIPAMENTOS MARÍTIMOS E INDUSTRIAIS S.A., Advogado: Dr. David Maciel de Mello Filho, Advogado: Dr. Maurício de Almeida Mello, Decisão: à unanimidade: I) não conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas "indenizações por danos morais e despesas futuras. valores arbitrados" e "juros e correção monetária. apelo desfundamentado. ausência de ataque aos fundamentos da decisão recorrida. súmula 422, i/tst"; II) negar provimento ao agravo de instrumento quanto à "preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional"; III) dar provimento ao agravo de instrumento, quanto aos tópicos relativos à "indenização por danos materiais - pensão - base de cálculo" e "multa por embargos de declaração protelatórios" para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 25324-73.2015.5.24.0001 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos Hideki Kamibayashi, JOSE CARLOS ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Henrique da Silva Lima, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante quanto aos temas "pensão mensal - pagamento da pensão em parcela única - percentual arbitrado para o redutor" e "indenização por danos morais - valor arbitrado" para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 24150-34.2017.5.24.0106 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROSINEIDE DA ROCHA RODRIGUES CABRAL, Advogado: Dr. José Carlos Manhabusco, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Elísio Vítor Figueiredo Júnior, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 21489-45.2015.5.04.0030 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOLUÇÕES EM AÇO USIMINAS S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Goulart Lanes, Agravado(s): EZEQUIEL RODRIGUES GOMES, Advogado: Dr. Gustavo Marques, Advogado: Dr. Marta de Fátima Cristofoli, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento quanto aos temas "estabilidade acidentária" e "indenização por danos materiais - cota única - redutor" para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II - negar provimento ao agravo de instrumento quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 21030-74.2019.5.04.0233 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JACKWAL S/A, Advogado: Dr. Leonardo Ruediger de Britto Velho, Agravado(s): SIONARA DA SILVA BAPTISTA, Advogada: Dra. Paula Barbosa Vargas, Advogado: Dr. Riani Bolfoni, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "indenização por danos morais - valor arbitrado" para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; e II) negar provimento ao agravo de instrumento quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 11962-79.2016.5.03.0089 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, CONSTRUTORA REMO LTDA, Advogado: Dr. Luiz Fernando de Azevedo Grossi, PAULO GOMES ALVES, Advogado: Dr. Rommel Eustásio Machado Oliveira,



Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 11563-81.2017.5.18.0191 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Advogado: Dr. Fabricio de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): DIVALDO SEVERINO DE LIMA, Advogado: Dr. Jaite Corrêa Nobre Júnior, Advogada: Dra. Bruna Ferreira Cruvinel, Decisão: à unanimidade: I) não conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas "desvio de função - diferenças salariais e reflexos - anotação da CTPS e julgamento extra petita" e "horas extras - tempo à disposição"; II) dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "honorários periciais - sucumbência - necessidade de citação para o pagamento - art. 880 da CLT", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; III) negar provimento ao agravo de instrumento quanto aos demais aspectos. **Processo: AIRR - 1726-13.2016.5.09.0021 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PATRICK HOYOS VIEGAS, Advogado: Dr. Gabriela Guandalini Gatto, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1452-96.2014.5.05.0161 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Advogado: Dr. Igor Barros Penalva, Advogado: Dr. Társis Silva de Cerqueira, Advogado: Dr. Lucas Costa Moreira, Advogada: Dra. Elaine Lago dos Santos, Advogado: Dr. Francisco Donizeti da Silva Júnior, Agravado(s): GILCLEIDE DE SANTANA SOUZA E OUTRAS, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Serra Silva Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: AIRR - 652-23.2016.5.23.0056 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSPORTADORA GIACCHERO LTDA, Advogado: Dr. Antônio Mariosa Martins, Agravado(s): ROBSON DEOLINDO LOPES, Advogado: Dr. Crislaine Silva Ferreira, VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Ussiel Tavares da Silva Filho, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 427-67.2020.5.17.0011 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procurador: Dr. Carla Poloni Telles Santos, SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI, Advogada: Dra. Karina Suzana da Silva Alves, Agravado(s): NATALIA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Rosemary Machado de Paula, Advogado: Dr. Gustavo Angeli Storch, Advogado: Dr. Sthefania Machado, Advogado: Dr. Bruna de Paula, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 314-78.2020.5.10.0021 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): G3 ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Leonardo Fernandes Ranna, Agravado(s): REINALDO PEREIRA BRUNO, Advogado: Dr. Antônio Marques de Andrade, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: AIRR - 212-78.2011.5.04.0008 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Agravado(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Rafael Reis Proença, Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'agnol, RONAIR FLORÊNCIO SOARES, Advogado: Dr. Vladimir Antunez Bertiz, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

40

de julgamento. **Processo: AIRR - 210-92.2021.5.12.0022 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALEXSANDRO SANTANA PEREIRA, Advogado: Dr. Laurinho Aldemiro Poerner, Advogado: Dr. Laurinho Aidemiro Poerner Júnior, Agravado(s): HNK BR LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 180-44.2017.5.11.0016 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS, Advogado: Dr. Caroline Pereira da Costa, Agravado(s): LILIAN NUNES DIRANI, Advogado: Dr. Rachel Siza Tribuzy, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "correção monetária" para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II - negar provimento ao agravo de instrumento quanto aos demais aspectos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

MAURICIO GODINHO DELGADO
Presidente da Turma